



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA*

---

**LEI Nº 530/2003.**

**"AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO  
AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURI JORGE GERELLI**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação do Município de Guatambu no Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento, constituído por Municípios do Estado de Santa Catarina, para a consecução das seguintes finalidades:

a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da bacia hidrográfica localizada na região oeste do Estado de Santa Catarina, entre a foz do rio Chapecó e a foz do rio Irani, que possuem área em bacias hidrográficas de outros cursos de água afluentes do rio Uruguai;

b) planejar, adotar e executar programas de educação ambiental nos Municípios integrantes do consórcio.

**Art 2º.** O Consórcio somente será constituído no Município regularmente autorizado pelas respectivas Câmaras Municipais.

**Art 3º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, no importe de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais) mensais para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignado nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

**Art 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 5º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

Guatambu - SC, 23 de Junho de 2003.

  
**LAURI JORGE GERELLI**  
Prefeito Municipal